



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.224/2013.

*Convoca a "5ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário" e dá outras providências.*

O PRÉFETO MUNICIPAL DA CIDADE DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 04, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades de nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal de Ladário/MS para a 5ª Conferência Estadual das Cidades. A 5ª Conferência Municipal de Ladário/MS será realizada no dia 17 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário-MS desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já** e terá como lema: **Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.**

**Artigo 3º** - A 5ª Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ladário/MS, Senhor Luiz Carlos Gomes de Aquino e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Artigo 4º** - O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário/MS elaborado pela Comissão Preparatória será homologado por Decreto do Executivo Municipal e publicado no órgão oficial do município.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 5º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ladário será realizada nas dependências do Lions Clube de Ladário.

**Artigo 6º** - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade Ladário-MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 15 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO ASSAD E FÁRIA  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal